



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Isabelle Cristine Silva Galindo		UF: PB
ASSUNTO: Solicita autorização para cursar 50% (cinquenta por cento) do internato do curso de Medicina fora da unidade federativa de origem, a se realizar nos Hospitais da Rede Credenciada Liga Alagoana contra a Tuberculose – Hospital Geral Sanatório, no município de Maceió, no Estado de Alagoas.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº: 23001.000009/2014-10		
PARECER CNE/CES Nº: 91/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/3/2014

I – RELATÓRIO

O processo em pauta, que trata da solicitação de autorização para cursar 50% (cinquenta por cento) do internato do curso de Medicina fora da unidade federativa de origem, a se realizar nos Hospitais da Rede Credenciada Liga Alagoana contra a Tuberculose – Hospital Geral Sanatório, no município de Maceió, no estado de Alagoas, está adequadamente instruído e obedece à legislação vigente sobre a questão.

Tendo em vista que a Faculdade de origem – Faculdade de Medicina Nova Esperança (Famene) – e a Liga Alagoana contra a Tuberculose – Hospital Geral Sanatório, que deverá receber a aluna, estão de acordo em aceitar a transferência, somos parecer favorável à solicitação da aluna Isabelle Cristine Silva Galindo. Deve ser ressaltado, além disso, que a solicitante possui pais com problemas de saúde que necessitam da assistência da filha, objetivando e garantindo a promoção da saúde, bem como o convívio familiar.

Diante do exposto fica clara a necessidade de transferência para cidade de Maceió, no estado de Alagoas, para cuidar de seus pais e terminar seu curso de Medicina fora da unidade de origem federativa.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para que Isabelle Cristine Silva Galindo, portadora da cédula de identidade R.G. nº 3069007-2 (SSP/AL), inscrita no CPF sob o nº 077.248.714-69, aluna do curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança (Famene), situada no município de João Pessoa, estado da Paraíba, realize, em caráter excepcional, 50% (cinquenta por cento) do estágio curricular supervisionado (internato), na Liga Alagoana contra a tuberculose – Hospital Geral Sanatório, localizada no município de Maceió, estado de Alagoas, devendo o corpo clínico, os coordenadores de estágio e a preceptoria do internato realizar avaliação do desempenho do aluno enviando os resultados para a instituição de origem.

Brasília (DF), 13 de março de 2014.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 13 de março de 2014.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – vice-presidente